



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## **LEI Nº 2.202/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2.020 DA C.M.B.

**Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Barbosa, a vigorar durante o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências.**

**PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Barbosa, para a mandato que se iniciará em 1º de Janeiro de 2021, ficam fixados em **R\$ 14.350,00** (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais) e **R\$ 2.996,97** (dois mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

**Artigo 2º** - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

**Artigo 3º** - Em caso de licença, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo subsídio do substituído.

§ 1º - O substituído perde o subsídio de seu cargo de origem, enquanto durar a substituição

§ 2º - Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias fração.

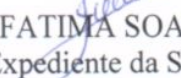
**Artigo 4º** - As despesas com os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão computados para efeito de despesas com pessoal e serão lançadas a conta de dotações do Orçamento do Poder Executivo, que integra o Orçamento Municipal.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 31 de março de 2020.

  
**Paulo Cesar Balieiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

  
**IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL**  
Resp. p/ Expediente da Secretaria